

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 30/2022

**PROGRAMA AGROINOVAÇÃO SC II DE APOIO À PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM QUALIDADE E
INOCUIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DA SAR/CIDASC**

**PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS
DEMANDAS DA SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS
SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PROGRAMA
#FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, em colaboração com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA CATARINA (SAR) e sua vinculada, COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e, convida pesquisadores das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), públicas e privadas, sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a apresentarem propostas de pesquisa para a implantação de práticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o desenvolvimento de projeto técnico-científico que busque fomentar a inovação tecnológica e governamental nas ações relacionadas ao serviço de inspeção estadual de produtos de origem animal, buscando a interação dos atores do ecossistema de inovação na agropecuária e a melhor qualidade de vida dos catarinenses, no âmbito do **PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA & INOVAÇÃO**, nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual 14.328 de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo decreto nº 2.060, de 26 janeiro 2009 e, **considerando:**

- Que a **FAPESC** é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina.

- A observância dos valores éticos e com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, e o art. 5º do decreto estadual 965/2012, onde a FAPESC tem por objetivos:

- Fomentar e programar soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública;
- Fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;
- Promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;

- O credenciamento da **SAR** no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 09/2020, para ações colaborativas em CTI no Estado de Santa Catarina para implantação de práticas de Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação (PDI) através da elaboração e execução, conjunta ou não, de Editais, Programas e Projetos, dentro do PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO, para suporte nas demandas e necessidades do Sistema de CTI na Gestão Pública do Estado de Santa Catarina;

- Que compete a **SAR**: coordenar o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL) que, dentre os instrumentos da política de desenvolvimento rural, estão o planejamento e a informação agrícola; a prerrogativa legal de planejar e elaborar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e florestal e de apoio ao agronegócio;

- Que a **CIDASC**, dentre os seus objetivos e atribuições, especialmente do seu Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal/**DEINP**, conforme seu Estatuto Social, sob delegação, coordenação e orientação da SAR, estão: executar os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; promover, apoiar e executar os mecanismos de armazenagem, abastecimento e comercialização de produtos de origem animal e seus subprodutos e desenvolver estudos de natureza técnico-econômica e técnico-científica a fim de fornecer base à melhoria, ao aperfeiçoamento e às inovações dos processos e das técnicas de abastecimento, qualidade e de sanidade dos produtos agropecuários.

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

Apoiar proposta de pesquisa, para o desenvolvimento de projeto técnico-científico que busque fomentar a inovação tecnológica e governamental nas ações relacionadas ao serviço de inspeção estadual de produtos de origem animal, contribuindo com o desenvolvimento econômico sustentável do Estado, a geração de renda aos produtores e agroindústrias da cadeia de proteína animal, a garantia de inocuidade dos alimentos e a saúde humana, alinhado com o mapa estratégico integrado da agricultura, visando promover o desenvolvimento sustentável dos meios rural e pesqueiro por intermédio da agregação de valor, gerando o bem-estar do produtor catarinense e a oferta de bens, serviços e alimentos seguros com reconhecimento da sociedade.

1.2 Específicos

- a)** Apoiar a pesquisa voltada à melhoria dos processos de levantamento, monitoramento e gestão das análises laboratoriais dos produtos de origem animal POA no estado de Santa Catarina;
- b)** Apoiar a pesquisa aplicada relativa ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) e/ou Norma Interna Regulamentadora (NIR);
- c)** Apoiar a pesquisa voltada a relação entre inspeção de produtos de origem animal, gestão empresarial e combate à clandestinidade e sua relação econômica e social no estado de Santa Catarina em prol da regularização de empresas;
- d)** Apoiar a pesquisa voltada à agregação de valor de POA no estado de Santa Catarina;
- e)** Pesquisar e propor métodos de processamento de alimentos e derivados de forma inovadora, com inocuidade e qualidade diferenciada;
- f)** Pesquisar, propor e validar métodos e estratégias de análise de risco envolvendo o serviço de inspeção e o processamento de alimentos de origem animal, de forma inovadora, em prol da inocuidade e qualidade diferenciada;
- g)** Pesquisar, propor e validar métodos e estratégias envolvendo projetos e análises de espaços e fluxos de produção das pequenas e médias agroindústrias.
- h)** Contribuir com informações sobre potenciais medidas governamentais em âmbito regional e nacional a serem tomadas e a difusão das Boas Práticas Agropecuárias (BPAs) e Boas Práticas de Fabricação (BPFs) relacionadas aos POA;
- i)** Apoiar ações voltadas à divulgação referente a importância da inspeção de POA em prol da saúde única no estado de Santa Catarina;
- j)** Acompanhar, apoiar e avaliar o desenvolvimento de metodologias relacionadas a protocolos experimentais para avaliação de eficácia e segurança de produtos de origem animal;
- k)** Apoiar e avaliar projetos econômicos, culturais, sociais visando a regularização de pequenas e médias empresas que processam produtos de origem animal;

l) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores (agroindústrias) e agentes públicos da SAR e empresas vinculadas (CIDASC e EPAGRI), aos conhecimentos produzidos, buscando a solução de desafios e problemas regionais e estadual na melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses;

m) Difundir o acesso aos resultados de pesquisa desenvolvida no âmbito da presente Chamada Pública.

1.3 Devolutivas

Além dos resultados relacionados às publicações, prioriza-se as soluções aplicáveis nas áreas de alimentos e saúde única, contribuindo com o desenvolvimento tecnológico e a inovação das ações do serviço de inspeção estadual de produtos de origem animal, além de atender ao menos um dos seguintes itens:

a) Proposta de minuta de NIR ou Portaria de produtos regionais catarinenses que ainda carecem de informações técnicas padronizadas quanto a suas propriedades organolépticas, físico-químicas e susceptibilidade de riscos sanitários descrevendo respectivas metodologias e memoriais descritivos conforme legislações e parâmetros laboratoriais de referência;

b) Proposta de minuta de NIR ou Portaria ou outro tipo de proposta de normatização envolvendo avaliação de diferentes períodos de maturação e/ou demais processos tecnológicos, descrevendo respectivas metodologias e memoriais descritivos conforme legislações e parâmetros laboratoriais de referência;

c) Desenvolvimento ou validação de sistemas informatizados, liberados para uso público, que possam ser usados para o aprimoramento e a gestão de dados relacionados aos controles requisitados pelo serviço de inspeção de produtos de origem animal;

d) Proposta de planejamento estratégico, envolvendo gestão de risco, liberados para uso público, que possam ser usados para o aprimoramento do serviço de inspeção;

- e) Manual de orientação para planejamento, projeto e execução de espaços/fluxos de produção de pequenas e médias agroindústrias, considerando as normativas que regem o tema;
- f) Proposta ou manual de planejamento estratégico, envolvendo gestão de risco e/ou gestão econômica, liberados para uso público, que possam ser usados para o aprimoramento do serviço de inspeção e otimização de recursos humanos e financeiros;
- g) Outras formas de devolutivas, julgadas pertinentes pelos grupos de pesquisas catarinenses, que possam promover a saúde única, agregar e aperfeiçoar o setor agroindustrial de produtos de origem animal, contemplando o objetivo geral e os objetivos específicos previstos no edital de pesquisa.

2 CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	01/07/2022	
Submissão da candidatura na Plataforma de CTI FAPESC (online)	02/07/2022	12/08/2022
Resultado preliminar de admissibilidade	18/08/2022	
Período para apresentação de recursos	18/08/2022	22/08/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado de admissibilidade	26/08/2022	
Análise e julgamento de mérito	18/08/2022	16/09/2022
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	21/09/2022	
Período para apresentação de recurso administrativo	22/09/2022	26/09/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	29/09/2022	
Início do período de contratação de projetos aprovados	30/09/2022	

3 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

a) Proponente/Beneficiário(a): Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada Pública, com titulação mínima de mestre, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário(a), cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da ICTI interveniente e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC.

b) Instituição Interveniente: Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) pública ou privada, sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no estado de Santa Catarina, de vínculo do Proponente/Beneficiário(a) da proposta submetida a presente Chamada Pública, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga (Anexo I) por meio de seu representante legal;

c) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI: Conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação;

d) Produtos de Origem Animal (POA): Produtos lácteos, cárneos, apícolas, pescados e ovos, “in natura”, processados e seus derivados.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário(a)

- a) Possuir titulação mínima de Mestre(a);
- b) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- c) Residir no estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Interviente;
- e) Ter anuência da Instituição Interviente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa;
- f) Ter currículo Lattes e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link www.plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login e Lattes do CNPq disponível no link www.lattes.cnpq.br/;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado:
 - g.1) Na existência de pendências, de qualquer natureza junto à FAPESC, a mesma deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta dias), prazo esse, que inviabiliza a contratação e consequente desqualificação do projeto.

4.2 Quanto à Instituição Interviente

- a) Ser obrigatoriamente a Instituição de Vínculo do (a) coordenador (a) da proposta;
- b) Ser ICTI pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ em Santa Catarina;
- c) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC.

Ressalta-se que o representante legal da Instituição Interviente deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Interviente.

4.3 Quanto à Proposta

- a) Ser submetida por um (a) único (a) Proponente/Beneficiário(a);
- b) Caracterizar-se como projeto de pesquisa, conforme critérios estabelecidos na presente Chamada Pública;

- c) Ser desenvolvida em Santa Catarina;
- d) Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre o Proponente/Beneficiário(a) e membros de outras ICTIs catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
- e) Ter anuência/concordância do ordenador primário ou da Pró-Reitoria de Pesquisa ou Órgão equivalente da Instituição de vínculo do Proponente/Beneficiário(a);
- f) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 meses;
- g) Ser submetida na modalidade *online* via Plataforma de CTI da FAPESC. No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas;
- h) Não serão aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública.

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Serão destinados recursos financeiros no valor global de até R\$ 1.216.000,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR da Secretaria de Agricultura da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina-SAR, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do orçamento da CIDASC e R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com o repasse dos recursos à FAPESC, em contas específicas e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.2 Será financiado, por projeto, valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas rubricas correntes/capital em parcela única e até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referente a Bolsa de Iniciação Científica.

5.3 Nenhuma mesorregião ou ICT será contemplada com mais de 40% dos recursos disponíveis na presente chamada pública.

5.4 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a

aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas ou fomentar a inclusão de bolsistas nos respectivos projetos.

5.5 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação do projeto fomentado.

5.6 Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota, estabelecida no processo de avaliação.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financeiros

6.1.1 Capital: equipamentos e materiais permanentes nacionais ou importados, no limite máximo de 20% do valor total de cada projeto.

6.1.2 Correntes: materiais de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, hospedagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008) vinculados ao plano de trabalho e a pesquisa de campo; despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

6.1.3 Bolsas: bolsas de Iniciação Científica (IC) no limite de 01 (um) aluno por projeto aprovado e classificado, no valor mensal por bolsa de R\$ 900,00 (novecentos reais) por 12 (doze) meses, podendo ser renováveis por igual período, devidamente justificado e aprovado pela FAPESC e observada a vigência do projeto. As bolsas seguirão a Resolução Políticas de Bolsas da FAPESC (disponível em: <https://www.fapesc.sc.gov.br/resolucoes/>).

a) Os bolsistas serão selecionados e indicados à FAPESC pelos Coordenadores dos Projetos;

- b)** A vinculação dos bolsistas indicados será realizada pela FAPESC desde que atendam os requisitos para a modalidade de bolsa de Iniciação Científica e a Política de Bolsas FAPESC vigente;
- c)** Os bolsistas serão vinculados ao Projeto por meio do atendimento e assinaturas de Termo de Compromisso de Bolsista FAPESC (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III);
- d)** O recurso para pagamento das bolsas será oriundo de conta específica da Chamada Pública conforme previsto no item 5.1, pago pela FAPESC diretamente ao bolsista;
- e)** Os bolsistas vinculados aos projetos cumpriram suas atividades descritas no Plano de Trabalho, com dedicação de 20h/semanais;
- f)** Os valores de bolsas devem ser previstos dentro dos limites acima estipulados por projeto

6.1.4 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.5 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.1.6 A concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho da proposta de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 1.127/08.

6.2 Itens não financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

- a)** Pagamento de passagens ou diárias para visitas, eventos, congressos, cursos e similares e pagamento de bolsas e salários para o(a) coordenador(a) e pesquisadores não integrantes a equipe executora do projeto;

- b)** Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- c)** Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d)** Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e)** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- f)** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g)** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e de consultorias;
- h)** Multas, juros ou correção monetária;
- i)** Pagamento de combustível, pedágio e manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;
- j)** Despesas de publicidade; ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- k)** Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- l)** Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 A proposta deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC pelo link www.plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login - conforme Cronograma previsto no item 2 desta Chamada Pública.

7.2 O Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Interveniente e seu Representante Legal, outras instituições participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.3 Na última etapa do formulário online deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a)** Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário(a) junto à sua instituição interveniente;
- b)** Cópia do diploma de Mestre do(a) Proponente/Beneficiário(a);
- c)** Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição Interveniente, assinada pelo representante legal da Instituição Interveniente (permitido a assinatura eletrônica);
- d)** Cadastro atualizado da instituição proponente na Receita Federal, pelo link: [www.servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj](http://www.servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj;);
- e)** Carta de apoio à proposta de órgãos de representação dos agricultores e/ou agroindústrias do estado de Santa Catarina;
- f)** Carta de apoio à proposta do órgão oficial de defesa agropecuária de Santa Catarina;
- g)** Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone, sem bloqueio por senha), em nome do Proponente/Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste.

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

7.5 Expirado o prazo limite indicado da presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.6 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade:

8.1.1 A FAPESC procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 3, 4, 6 e 7 da presente Chamada.

8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetido à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade online. Para fins da presente Chamada, a CPAA contará com no mínimo dois representantes da SAR e dois representantes da CIDASC.

8.3 Nenhuma mesorregião ou ICT será contemplada com mais de 40% de número de projetos.

8.4 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a)** Possua interesse direto ou indireto;
- b)** Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.5 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Crítérios	Peso
1. Importância e contribuição da proposta para o desenvolvimento e atendimento dos objetivos e devolutivas deste Edital.	3
2. Potencial de Impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, difusão, socioeconômico e ambiental para o estado de Santa Catarina.	2
3. Inclusão de parcerias com empresas privadas (p.ex.: agroindústrias, produtores de insumos ou equipamentos, comércio varejista) e produtores de matéria-prima visando validação e transferência de tecnologias.	2
4. Interação institucional com setores de representação de classe ou órgãos oficiais, pertinentes à execução do projeto e aplicabilidade dos resultados.	1
5. Coerência entre o orçamento, metodologia e o cronograma de atividades, considerando prazos com os objetivos gerais e específicos propostos.	1
6. Competência e experiência prévia do proponente/coordenador e dos membros da equipe executora.	1

8.5.1 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

8.5.2 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3, 4, 5 e 6, nesta ordem.

8.5.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observado o ranqueamento pela maior nota e o limite orçamentário, disposto no item 5.1.

8.5.4 Em função do limite orçamentário e da tipificação dos itens financiáveis e não financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

8.5.5. A proposta selecionada e classificada será submetida para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará o resultado do projeto aprovado no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o Proponente/Beneficiário(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento do projeto, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

10.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 Não poderão ser objeto de recurso:

- a)** Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b)** Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ressalvadas as hipóteses do item 7.5 deste Edital;
- c)** Questionamentos quanto aos critérios de avaliação de mérito dos avaliadores *ad hoc*.

10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário(a) (Coordenador do projeto) e a Instituição Interveniente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Para a contratação do projeto aprovado, o Proponente/Beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a)** Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário(a);
- b)** Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário(a) junto à Instituição Interveniente;
- c)** Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d)** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário(a).

12 REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 O Proponente/Beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

12.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição de vínculo, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário(a) e integrados ao patrimônio da Instituição Interviente como “Bens de Terceiros - FAPESC”. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

12.5 O projeto terá seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e a avaliação do projeto contemplado será feito por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais ou conforme a eventual necessidade.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC e/ou a SAR/CIDASC/DEINP poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios, do plano de trabalho, bem como realizar

acompanhamento da estruturação e implantação in loco. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual no 2.060/2009.

13.5 O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas para Projetos Apoiados pela Fapesc deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento do projeto contemplado com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se disponível no site da Fapesc no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/manual-de-presta%C3%A7%C3%A3o-de-contas-2022-abril.pdf>.

13.6 Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual no 2.060/2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

14.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto. Contudo, terá garantido o acesso permanente e

gratuito às informações relativas ao projeto, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.4 O Proponente/Beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

15.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervenientes e Proponentes/Beneficiários, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

15.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

15.6 A Instituição Interveniente, o Proponente/Beneficiário(a) do projeto, os bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

15.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

15.8 Outras condições referentes ao sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC, da SAR, da CIDAS e, quando possível, o logotipo da FAPESC, da SAR e da CIDASC.

16.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br, assim como os logotipos da SAR e da CIDASC.

16.3 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o Proponente/Beneficiário(a) deverá enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC e CIDASC, em apresentação de resultados de estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site da FAPESC.

16.5 Durante o período eleitoral, as publicações vinculadas a este tópico ficarão restritas ao material gráfico elaborado pela Assessoria de Comunicação da FAPESC, disponível em:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1MrMu7_uXSsRNFIRE9gA2rCH4lugJWObl

17 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações

feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br com o assunto: “Impugnação CP 30/2022 SAR CIDASC DEINP”.

18 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

19 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e às atividades do terceiro setor.

19.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

19.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA no 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA no 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal no 10.973/2004, Lei Estadual no 14.328/2008, Decreto Estadual no 2.060/2009, e alterações, Lei Complementar Estadual no 741/2019, Decreto no 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

20.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

20.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição Interviente, respondendo por elas, na forma da lei.

20.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiário(a)s desta Chamada farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

20.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20.9 Os projetos deverão observar a pertinência entre as metodologias e as normativas vigentes relativas à Inspeção de Produtos de Origem Animal.

21 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

21.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

21.3 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

21.4 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 1 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Fábio Zabot Holthausen
Presidente da FAPESC

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zabet Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	

TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “_TITULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:

Valor BOLSA:

Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência AGENCIA do BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas

em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.

- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação,

atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 A **FAPESC** não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.4 **O(A) BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA **FAPESC _NRO_EDITAL** e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em **_DATA_FIM_VIGENCIA**, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/ INTERVENIENTES/**

BENEFICIÁRIO(A) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/ INTERVENIENTE/ BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ____/____/____.

Fábio Zabet Holthausen
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)

<u>_NOME</u>	<u>_REP</u>
<u>NOME</u>	<u>INST</u>

REPRESENTANTES

Testemunhas

NOMETESTEMUNHA1
CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
CPFTESTEMUNHA2



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B6KR52F0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 01/07/2022 às 18:20:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE2NzFfMTY3M18yMDIyX0I2S1I1MkYw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001671/2022** e o código **B6KR52F0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.